



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

Os **VEREADORES SIGNATÁRIOS** desta proposição legislativa, vêm, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso III do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso XVII c/c os arts. 125 e 136 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação do seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº.: _____/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO AO TURISTA E NA DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Guarda Civil Municipal, o Grupamento de Apoio ao Turista, especializado no atendimento ao visitante, patrulhamento preventivo e proteção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico do Município.

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 1 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O Grupamento atuará mediante patrulhamento motorizado e apoio às demais equipes da corporação, com prioridade para:

- I** – segurança e orientação ao turista;
- II** – proteção de bens e equipamentos turísticos;
- III** – preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente;
- IV** – ações integradas com órgãos de fiscalização e mediação de conflitos;

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E DA CAPACITAÇÃO**

Art. 3º O Grupamento contará com efetivo definido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, observado o número mínimo necessário para garantir a eficiência operacional, a continuidade do serviço e a execução de suas atribuições, mediante seleção de servidores com conduta funcional compatível e formação específica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou profissionais especializados para a formação e o treinamento dos integrantes.

Art. 5º O ingresso no Grupamento exige a conclusão de Curso de Qualificação específico para atendimento ao turista que incluirá, no mínimo, as seguintes matérias:

- I** – noções de Língua Inglesa;
- II** – história, geografia e patrimônio histórico-cultural da Serra;
- III** – legislação turística;
- IV** – direitos humanos e mediação de conflitos;
- V** – comunicação assertiva e relacionamento interpessoal;

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 2 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – primeiros socorros.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao Grupamento de Apoio ao Turista:

- I** – apoiar ações de fiscalização no exercício do poder de polícia administrativa, especialmente relativas à legislação turística, em cooperação com os órgãos competentes;
- II** – prevenir infrações e crimes contra turistas e equipamentos turísticos;
- III** – assegurar a proteção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico;
- IV** – atuar de forma integrada com órgãos municipais em ações de segurança e orientação ao visitante;
- V** – participar de campanhas educativas e de programas municipais de segurança turística;
- VI** – prestar apoio operacional a eventos esportivos, culturais e religiosos com potencial turístico.

Parágrafo único. A atuação do Grupamento de Apoio ao Turista não afasta nem restringe a competência geral da Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, podendo seus integrantes ser empregados em ações gerais de segurança pública municipal, conforme necessidade do serviço, planejamento operacional e determinação do Comando da Corporação.

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 3 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os agentes designados para o Grupamento permanecem sujeitos às normas gerais da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º O Grupamento de Apoio ao Turista passa a denominar-se Guarnição Brás Lourenço.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 18 de dezembro de 2025.

GEORGE GUANABARA
VEREADOR

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 4 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Município de Serra é uma realidade quando o assunto é turismo, com enorme potencial para, cada vez mais, atrair, acolher e fidelizar seus visitantes. Desde 2022, a Cidade integra o Mapa do Turismo Brasileiro, resultado de critérios que reconhecem sua relevância turística, tais como belas praias, monumentos históricos, áreas de preservação, práticas esportivas, manifestações culturais e tradições profundamente enraizadas na identidade serrana.

Nesse diapasão, a consolidação da Serra como destino turístico demanda não apenas investimentos estruturais, como também uma política de segurança pública qualificada, preventiva e especializada. A presença de um sistema de proteção preparado para lidar com as demandas específicas do turismo é um fator decisivo para transmitir segurança, hospitalidade e profissionalismo, elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável da atividade turística e para o fortalecimento da economia local.

O Grupamento de Apoio ao Turista da Guarda Civil Municipal permitirá a criação de um núcleo especializado, apto a atuar com foco em orientação, atendimento humanizado, patrulhamento preventivo e mediação de conflitos envolvendo visitantes e a comunidade local. Embora a atuação seja prioritariamente direcionada ao setor turístico, o Grupamento não se restringirá a esse campo, garantindo flexibilidade operacional e contribuindo para outras frentes estratégicas da segurança municipal, otimizando de forma eficiente o efetivo e a estrutura da Guarda Civil Municipal.

Ademais, a criação do Grupamento possibilitará ações integradas com órgãos estaduais e federais, além das demais secretarias municipais, fortalecendo políticas de prevenção, acolhimento e informação ao turista. Essas ações favorecem a redução de ocorrências, ampliam a sensação de segurança e reforçam

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 5 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

icas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

positivamente a imagem da Cidade, elemento essencial em um cenário competitivo entre destinos turísticos nacionais.

A Prefeitura, por sua vez, vem realizando importantes investimentos na modernização da infraestrutura municipal, qualificação de equipamentos públicos, revitalização de áreas de lazer e expansão de serviços voltados ao cidadão e ao visitante. A instituição deste Grupamento, portanto, alinha-se perfeitamente às políticas públicas já em curso, refletindo respeito à atividade turística e reconhecimento de seu papel estratégico para o desenvolvimento econômico e social da Serra.

A denominação *Guarnição Brás Lourenço* possui caráter honorífico e simbólico, visando preservar a memória histórica do Município da Serra e fortalecer a identidade institucional da Guarda Municipal. A homenagem não implica criação de cargos, funções ou aumento de despesas, limitando-se a conferir referência histórica e cultural ao Grupamento de Apoio ao Turista, em consonância com sua missão de proteção do patrimônio e de apoio ao visitante.

Diante disso, o presente Projeto Indicativo visa contribuir para a consolidação de um ambiente turístico mais seguro, acolhedor e preparado, fortalecendo a posição da Serra no cenário estadual e nacional, além de promover ganhos diretos para moradores e visitantes, razão pela qual merece o apoio dos nobres *Edis* desta Augusta Casa de Leis.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de dezembro de 2025.

GEORGE GUANABARA
VEREADOR

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Página 6 de 6



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.

